



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 contratação de empresa especializada no serviço de impressão de notificação em formato de carta cobrança para posterior envio aos profissionais e empresas registrados no CREA-MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O CREA-MT é um órgão fiscalizatório profissional que não dispõe de tecnologia e mão de obra especializada para impressão das notificações em formato de carta cobrança, dos débitos de anuidades referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 de profissionais e empresas inscritas neste Regional.

2.2 Portanto, justifica-se a contratação pela necessidade de impressão em grande escala e pela falta de equipamentos para tal serviço, não conveniente a aquisição destes, visto que este é um evento que não ocorre todo ano.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.**

<b>Item</b>	<b>Produto/Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
	Impressão de notificação, formato de carta cobrança com AR, 1 folha, em papel A4, branco, 75g/m <sup>2</sup> ; impressão digital preto (1x1); impressão frente com endereçamento e AR; e verso com os dados do interessado, informação sobre os débitos e orientação sobre os prazos para regularização; acabamento: envelopamento mecanizado com cola e serrilha nas laterais.	8.620

**5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:

**5.1.1.** Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

**5.1.1.2.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.1.3.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

**5.1.1.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

**5.1.1.5.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**5.1.1.6.** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

**5.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa):

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

**7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** As cartas serão entregues neste Conselho até 03 (três) dias úteis após a contratação, de forma impressa e por meio de arquivo;

**7.2.** O arquivo será enviado via e-mail [gefin@crea-mt.org.br](mailto:gefin@crea-mt.org.br).

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.1.** Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3.

**9.2.** Realizar o pagamento à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**9.3.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.

**9.4.** Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

**9.5.** Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

**9.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.7.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação.

**9.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

**10.2.** Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**10.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

**10.4.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO**

**11.1.** Foram apurados os preços praticados no mercado, embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, com os devidos cálculos de médias aritméticas e documentação comprobatória dos valores referenciais encontrados.

**11.2.** O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 4.138,56 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.044 - Impressos Gráficos.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Superintendência Operacional do CREA-MT, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

## **15. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1.** GEAFI – Gerência Administrativa Financeira.

Cuiabá, 12 de maio de 2022.

---

Karoline Ap. Rodrigues Pailo  
Gerência Administrativa e Financeira